



LEI N.º 981/2017

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08 - ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
10301	ATENÇÃO BÁSICA		
103010008	GESTÃO DA SAUDE		
103010008.2.163000	INCENTIVO ORGANIZACIONAL DE ASSSIST. FARMACEUTICA(IOAF)		
3.3.90.30.00.00.00(4145)	MATERIAL DE CONSUMO	497	R\$6.000,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

Parágrafo Único – Eventuais alterações nos valores consignados nas dotações orçamentárias constantes do caput deste artigo serão realizadas mediante ato próprio.

Art. 2º Por se tratar de credito adicional especial criado no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2017, no caso de eventual saldo no final deste ano civil, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabri-lo para o ano seguinte, através de ato próprio.

Art. 3º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior, fica utilizada a importância de **R\$ 6.000,00(Seis Mil Reais)**, Provenientes de Provável excesso de arrecadação nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 11 de Outubro de 2017.

JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL